



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, Sirley da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e arts. 203 e seguintes, da Lei Municipal nº 315, de 28 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO:

* A notícia de possível cometimento de irregularidade na prestação de serviço de funcionária temporária, conforme o memorando do Secretário Municipal de Saúde, protocolo nº 662/2025;

* Que embora o processo investigatório seja relacionado a empregada temporária, portanto, sem status de Servidora Pública, mas, como orientação processual, deve se adotar o rito e penalidade tratados na Lei Municipal nº 315, de 28 de setembro de 2001, como analogia que o direito contempla.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar conduta possivelmente contrária ao interesse público, atribuída em tese a empregada temporária D.L.R.

Art. 2º - Para compor a Comissão, ficam designadas as Servidoras Estáveis Ana Carolina Batista Braga e Pâmela dos Santos Silva, e o Procurador-

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Geral do Município, José Aparecido Ferreira Rodrigues, esse último que presidirá a Comissão.

Art. 3º - O prazo de conclusão do processo é de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão se desenvolverão na sala da Procuradoria-Geral do Município, localizada no paço Municipal.

Art. 5º - As Servidoras Estáveis nomeadas no art. 1º desta Portaria, receberão gratificação nos termos da Lei Municipal nº 719, de 26 de outubro de 2017, que deu nova redação ao art. 143, da Lei nº 315, de 28 de setembro de 2001, inciso VII, na proporção de 1/30 avos dia, a contar da primeira reunião e finalizar com elaboração do relatório da Comissão.

Art. 6º - A Comissão exercerá seu trabalho de forma ampla e irrestrita, e terá poderes de requisitar documentos, inquirir testemunhas e demais atos necessários a apuração dos fatos.

Art. 7º - No ato de citação da empregada investigada, constará de forma clara as possíveis infrações administrativas, para que ela possa exercer toda sua defesa, caso queira.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 12 de junho de 2025.

SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito interino de São José da Varginha/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br